



Lei n. 3022 de 25 de junho de 1970

Considera de utilidade pública a "Associação Beneficente, Recreativa e Cultural" do bairro Primavera.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "Associação Beneficente, Recreativa e Cultural" do bairro Primavera, com sede e fôro nesta Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de Junho de 1970

Numerada, sancionada e promulgada a presente lei, no Gabinete Civil da Secretaria do Governo, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta.

José Araújo Mesquita
Chefe do Gabinete Civil